LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

ID: 5FCDFAC8033E4

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 296/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí - Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de Nazaré do Piauí - PI, para o **exercício financeiro de 2026**, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da lei nº 4.320/64, e nos termos da lei complementar federal nº 101/2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
III. A organização e estrutura dos orçamentos;
IV. Disposições relativas à dívida municipal e a captação de recursos;
V. Disposições sobre o orçamento fiscal e da seguridade social;
VI. As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
VIII. No orçamento o valor da receita será igual ao valor da despesa, e integrará a essa lei o anexo I de metas fiscais e o anexo II de riscos fiscais, na forma do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas ajudarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do município, relativa ao referido exercício financeiro, e ainda por se tratar de um momento de incertezas econômicas devido a calamidade pública em anos anteriores e cenário de guerra em outros países de influência econômica mundial, se fará necessária e oportuna a atualização das metas fixadas neste referido instrumento de planejamento a fim de compatibilizá-las no momento do envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2026 serão fixadas em consonância com o art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o **Exercício Financeiro de 2026:**

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da saúde e saneamento básico;
IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
VII. A habitação e o urbanismo – Habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - na elaboração do projeto de lei do PPA (plano plurianual) e da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual do município de Nazaré do Piauí relativo ao exercício financeiro de 2026, obedecerá às diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta lei.

Art. 4º. Os valores da receita e da despesa serão orçados e fixados respectivamente com base nos seguintes fatores:

I. Execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores);
II. Arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2025, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

III. Alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita);
IV. Expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
V. Indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;
VI. Metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;
VII. Índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2025 e, se estiver apurado, o provisório para 2026;
VIII. Projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2026;
IX. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2025, desde que devidamente embasados.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenha sido objeto de projetos de leis especifica.

Art. 7º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os poderes legislativo e executivo do município, seus fundos, autarquias e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2025, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre novos projetos.
III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.
IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.
V. Os recursos ordinários do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.
VI. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, na forma do art. 60 da ADCT e da lei nº

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

11.494 de 20 de junho de 2007, esta última regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008, e pela lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterada pela lei n°14.325 de 12 de abril de 2022 e posteriores alterações.
VII. A aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos, cumprirá ao disposto na lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
VIII. Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.
IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente lei.
X. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.
XI. Será estabelecido a reserva de contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 40 e 41 da lei federal nº 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2025.

Art. 9º. As despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. Em cumprimento ao disposto na alínea "f" do art. 4º da lei complementar federal–LRF nº 101, de 04 de maio de 2000;

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do município.

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida interna;
3 - Outras despesas correntes;
4 - Investimentos;
5 - Inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
6 - Amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada projeto e atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas num código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

I. Transferências intragovernamentais a entidades não integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social (15);
II. Transferências à união (20);
III. Transferências a estados e ao distrito federal (30);
IV. Transferências a municípios (40);
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (50);
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos (60);
VII. Aplicações diretas - administração municipal (90).

Art. 12 - As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

Art. 13 - A proposta orçamentária do poder legislativo será encaminhada ao executivo até 30 de agosto de 2025, para serem incluídos na proposta orçamentária do município.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do legislativo:

I. O total das despesas do poder legislativo municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal (E.C nº 58/2009).
II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 14 - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual:

I. Demonstrativo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;
II. Demonstrativo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
III. Quadro-resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;
a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por sub função;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação;
g) Por elemento de despesa.
IV. Demonstrativo dos recursos destinados à manutenção do ensino fundamental, do ensino infantil e do desenvolvimento do ensino;
V. Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do município;
VI. Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em termo global e por órgãos;
VII. As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras a b e c, sobre a evolução da receita, letras d, e, e f sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVÍDA MUNICIPAL

Art. 15 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no plano plurianual, a ser incluída na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 16 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei complementar nº 101/2000.

Art. 18 - As despesas com o serviço da dívida de município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19 - O orçamento fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 20 - O orçamento fiscal do município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do poder legislativo.

Parágrafo Único - Serão excluídos do orçamento fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento da seguridade social.

Art. 21 - O orçamento da seguridade social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da administração direta, vinculadas a áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao definido na lei dos fundos de saúde e assistência social e da Lei Orgânica do município.

Art. 22 - O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes da presente lei.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos art. 26º da Lei Federal nº 14.113/2020, e alterações posteriores pela Lei nº 14.325/2022, observando as condições estipuladas no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - As despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o poder legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do art. 19 e inciso III, § 1º do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre, salvo a municípios em conformidade ao Art. 63 da referida Lei, fica facultado divulgar semestralmente, desde que tenham cumprido os limites legais em exercício anterior.

§ 2º. Entendem-se como receita corrente líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta, excluídas as receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de previdência e assistência social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da lei complementar nº 101 de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
II – Obrigações patronais (encargos sociais);
III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
IV – Subsídios do prefeito e vice-prefeito;
V – Subsídios dos vereadores;
VI – Outras despesas de pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na emenda constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2.017 e na lei municipal correspondente, tendo em vista a capacidade financeira do município.

Art. 25 - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; às pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo executivo municipal.

SEÇÃO I
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 26 - A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do poder legislativo municipal ocorrerá conforme o disposto na E.C. nº 58/2009.

Parágrafo Único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita efetiva, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da constituição federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente. Devendo ainda ser observado o cumprimento do Art. 29 -A, §2º, Inciso I, II e III da CF/88.

Art. 27 - o Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do duodécimo ao poder legislativo, os débitos previdenciários com INSS do exercício corrente, e de exercício imediatamente anterior ao atual não pagos até seu vencimento e ainda parcelamentos motivados por inadimplência de exercícios anteriores, não pagos pelo legislativo até o seu vencimento e debitados em cota do FPM, sendo em casos de parcelamentos previdenciários firmados pelo executivo junto a RFB devido a personalidade jurídica para tal ato, acerca de débitos oriundos do poder legislativo será formalizado com termo de acordo entre os poderes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO.

Art. 28 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com

vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 29 - O prefeito municipal encaminhará à câmara propostas de alterações na legislação tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- **I.** Adequação das alíquotas dos tributos municipais;
- **II.** Priorização dos tributos diretos;
- **III.** Aplicação da justiça fiscal;
- **IV.** Atualização das taxas;
- **V.** Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou Beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa atendidas as exigências do art. 14 da LC nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

Art. 31 - O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da Legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes e execução permanente de Programas de fiscalização.

CAPÍTULO IX
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 32 – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se a ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 33 – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentarias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:

I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Despesa;
III – Modalidade de Aplicação;

§1º Também serão efetivadas mediante decreto as alterações orçamentarias entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

§2º As alterações orçamentárias que visam ajustar saldo de dotações orçamentárias dos órgãos do município para fins de cumprimento de obrigação contratual com instituição financeira concedente de operação de crédito não impactam o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA de 2026.

Art. 35 – As alterações orçamentarias citadas no artigo anterior serão implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de sistema utilizado para a execução orçamentaria e financeira – SIAFIC PI, bem como para controle dos registros contábeis do município, respeitando o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2026.

Art. 36 – As alterações orçamentarias que não implicarem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA 2026, aprovada pela Câmara Legislativa Municipal, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno, implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças mediante solicitação dos órgãos e do poder legislativo, e tempestivamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFIC, bem como para controle dos registros contábeis do município, dispensada a publicação em imprensa oficial.

§1º O Órgão Central de Planejamento do município poderá ajustar, mediante decreto, se necessário:

I – a descrição da ação orçamentaria bem como do respectivo objetivo e produto para melhor especificá-los, sem alteração da natureza do objeto;

II – a vinculação programática da ação orçamentária ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de efetuar correções.

§2º Entende-se por Remanejamento Interno o ato de alteração que não implique mudança na natureza da ação orçamentária, na categoria econômica, no grupo de despesa, na modalidade de aplicação e fonte de recursos do orçamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro de 2025 em consonância a Constituição do Estado do Piauí art.13, inciso II do ADCT, o projeto de Lei Orçamentária à câmara municipal, que apreciará até a última sessão legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 15 de dezembro de 2025, fica o poder legislativo municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta

orçamentária, nos termos do parágrafo único do art. 34 da constituição estadual.

Art. 38 - Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da receita pública conforme portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015 e portaria nº 764 de 15 de setembro de 2017 e despesa pública na forma da portaria STN/SOF nº 840 de 21 de dezembro de 2016 e portaria STN/SOF nº 02 de 22 de dezembro de 2017 e ainda conforme 10ª Edição do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MCASP), que compõem todas as alterações que constituem o novo ementário de classificação das despesas públicas, e a portaria MOG nº 42 de 14/04/99, que atualiza a discriminação por função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da lei 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01 e portaria MF nº 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Parágrafo Único – conforme o disposto na portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 39 - A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2025, acompanhada do quadro de detalhamento de despesa – QDD, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados, sendo ainda, obrigação ao executivo a publicação por ato de decreto municipal no dia 01 de janeiro de 2026 o quadro de detalhamento, caso este, não tenha sido encaminhado junto ao projeto de LOA.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os projetos de Lei Orçamentários Anuais e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesas estabelecidas nesta lei.

II - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de aplicação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 40 - Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 41 - Em cumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF nº 101/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo municipal.

Parágrafo Único – a avaliação dos resultados obtidos em cada órgão, dos programas financiados com recursos orçamentários que integram a execução do orçamento, conforme dispõe o art. 4ª, I, alínea "a" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do controle interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas bimestrais,

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público ou processo seletivo para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no art. 24 da presente lei.

I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. Para atender as necessidades temporárias da administração, em face do interesse público.
IV.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente Para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos Contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo Ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III. não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 44 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 45 - Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso 1 do artigo 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no anexo de metas fiscais desta Lei Orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

Art. 46 - Caso o projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a câmara legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do tesouro municipal.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026;

Com a Finalidade de atender princípios básicos da política de governo este documento é elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2026, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do orçamento do exercício 2026, além de conter direções para o desenvolvimento de programas de gestão de políticas públicas e de produção de serviços para a própria Administração Municipal durante o exercício de 2026, dando suporte ás suas ações finalísticas. Serão desenvolvidas, destacadamente, as seguintes diretrizes:

1) Incentivar a participação do cidadão e das entidades da sociedade civil na formatação do orçamento, indicando ações a serem implementadas na LOA, através da Secretaria Municipal de Gabinete, como instrumento de democratização das políticas públicas visando ao desenvolvimento social, econômico e político do município, sem prejuízo dos canais partidários e legislativos;

2) Garantir a transparência de todas as ações de governo, através da ampla divulgação dos Planos e Atividades aos componentes do Poder Legislativo, aos veículos de comunicação e à população em geral;

3) Aprimorar o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Ministério Público Estadual, com o funcionamento pleno do Controle Interno, auxiliando, assim o Controle Externo;
4) Firmar parceiras com o Governo Estadual e Federal, para o desenvolvimento de projetos.

5) Garantir ao cidadão acesso a informações sobre as ações de governo, em consonância com a Lei de Transparência Fiscal;

7) Investir na infraestrutura física da rede municipal de ensino, proporcionando a criação dos Centros Integrados de Educação, visando aumentar a oferta de vagas e a melhoraria constante da qualidade do ensino na rede municipal;

8) Observar o cumprimento da Constituição, quanto à preservação do meio ambiente;

9) Aperfeiçoar a prestação de serviços de limpeza pública, conservação e manutenção dos logradouros públicos;
1O) Proporcionar condições de aumento da produção agrícola, fixando ações para a melhoria da qualidade de vida do homem do campo;

11) Dar assistência social à população carente e vulnerabilidade social, bem como assessorar e realizar uma política de integração com os grupos comunitários;

13) Controlar, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o patrimônio público e zelar pelo uso dos bens móveis e imóveis do município;

14) Garantir a atuação nas ações judiciais de interesse do Município através da Procuradoria Geral do Município;

15) Garantir o cumprimento das determinações constitucionais e estatutárias dos direitos da Criança e do Adolescente;
16) Desenvolver ações de fortalecimento da agricultura familiar, a exemplo da compra direta da produção para merenda escolar.

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, aos 17(dezessete) dias de julho de 2025.

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA: 04596221375

Assinado digitalmente por RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, CN=RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Brasil
Data: 2025.07.17 13:28:24

Ronielton Costa Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

17) As diretrizes listadas acima, se caracteriza como um rol exemplificativo. Desse modo, não exclui outras metas ou diretrizes fixadas de acordo com a conveniência administrativa, assim as disposições legais e principiológicas que norteiam a gestão pública serviram de base para implementação de qualquer mete ou diretriz.
18) As diretrizes acima serão desenvolvidas de forma setorizada, por área de atuação, conforme abaixo detalhadas:

GOVERNO

- Promover a comunicação e o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais, articulando a política de representação institucional definida pela equipe estratégica de governo;
- Promover a organização das normas administrativas emanadas do Poder executivo, realizando a triagem das informações para garantir a plena atuação do Executivo;
- Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Publica e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- Elaborar estudos e levantar informações da infraestrutura administrativa necessárias para as reuniões de secretariado;
- Responsabilizar pela organização e realização das audiências públicas;
- Promover a organização do Cerimonial Oficial;
- Disciplinar as audiências com o Prefeito;
- Estudar as viabilidades, elaborar e propor as Reformas Administrativas Necessárias;
- Incentivar a implantação de política social voltada para a Juventude, inclusive com a realização da Conferência Municipal da Juventude e empreendedorismo Jovem;
- Apoiar atividades relacionadas a Defesa do Consumidor;
- Promover ações para implantação da parceria público privada;

CONTROLADORIA MUNICIPAL

- Promover a avaliação da eficiência e eficácia das ações administrativas do Poder Executivo;
- Propor medidas preventivas e corretivas, quando necessário;
- Fiscalizar através do departamento de normas técnicas e de auditoria o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas de responsabilidade do município;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados quanto ao atendimento, a presteza, a economicidade e à segurança;
- Acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes do trabalho da auditoria interna e externa e a correção de problemas de caráter organizacionais, estruturais e sistêmicos;
- Controlar os Sistemas de Informações Contábeis e Administrativa;
- Propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos de administração financeira adotados para o pagamento de compromissos, cobrança e recuperação dos tributos;
- Verificar a eficiência dos métodos de controle do Patrimônio Público;
- Fazer cumprir o acompanhamento gerencial proposto pela LRF;

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- Apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão.

EDUCAÇÃO

- Garantir as condições necessárias ao desenvolvimento da rede escolar e a ampliação e manutenção da abordagem pedagógica da Escola Ativa;
- Elaborar o planejamento estratégico da SEMED;
- Estabelecer uma política de valorização do magistério da rede municipal de ensino;
- Estender a política de formação continuada aos demais servidores, oportunizando sua capacitação para melhor desempenho de suas funções;
- Investir na melhoraria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino e na qualidade de ensino nos seus diversos níveis e modalidades;
- Garantir o ensino fundamental obrigatório de 9 anos de duração à todas as crianças de 6 a 14 anos de idade, assegurando-lhes ingresso e permanência na escola até a conclusão deste nível de ensino;
- Informatizar a Secretaria Municipal de Educação. Visando agilizar os serviços administrativos, burocráticos e pedagógicos interligando os computadores dos vários setores (rede);
- Ampliar o número de computadores da SEMED para dinamizar os vários setores;
- Ampliar o espago físico da SEMED para propiciar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Adquirir veículos que facilitam a supervisão escolar, distribuição da merenda e demais ações socioculturais e pedagógicas;
- Democratizar e universalizar a Educação Básica da Rede Municipal do Ensino para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, sobretudo, da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos e dos Alunos com necessidades educacionais especiais;
- Propiciar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação aos alunos de baixo poder aquisitivo, cursinhos preparatórios para o ingresso no Ensino Médio e Superior;
- Implementar mecanismos previstos na Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, como Programa de Aceleração da Aprendizagem, Assistente de Apoio Pedagógico, Recuperação Continuada e Paralela na Escola e Implementação da Escola Ativa, bem como projetos socioeducativos;
- Qualificar os professores em cursos de graduação e pós-graduação conforme necessidade;
- Capacitar coordenadores, diretores e professores para o pleno exercício de sua função, estendendo esta capacitação aos demais servidores;
- Construir, reformar e ampliar espaços físicos adequados para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- Ampliar, o acesso a laboratórios de informática, instalando os em regiões estratégicas da cidade ainda não contempladas;
- Ampliar o serviço de transporte de alunos, seja através da aquisição de ônibus escolar, seja através da contratação dos serviços, assegurando o deslocamento de alunos;
- Adquirir mobiliários, material didático-pedagógico, material de consumo bem como merenda escolar para os alunos do ensino básico da Rede Municipal de Ensino;
- Disponibilizar acesso à internet nos laboratórios de informática das escolas municipais;

- Prestar assistência integral a saúde tendo em vista a implementação. avaliação e controle das ações de saúde realizadas no município;
- Reestruturar a rede primária e especial de atenção a saúde, inclusive com a construção e ou reforma das unidades e estabelecimentos de saúde;
- Atender as metas propostas pelo Ministério da Saúde tendo como referência os principais indicadores como: saúde da criança, saúde da mulher, controle de Hipertensão e Diabetes. Tuberculose. Hansenfase e Saúde Bucal;
- Manter os Programas de Tuberculose, Hansenfase e outros para todas as UBS;
- Adquirir maquinas, equipamentos e bens móveis necessários a prestação de serviços de qualidade executados pela secretaria;
- Garantir controle populacional de cães e gatos, através de projeto de castração;
- Manter o programa de controle de endemias nos territórios de abrangência;
- Ampliar a rede de atendimento dos serviços em saúde de média e alta complexidade;
- Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;
- Aprimoramento da Rede de Atenção de Urgências, com capacitação e implementação linhas de cuidado;
- Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e manutenção da linha Materno-infantil, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;
- Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência do crack e outras drogas;
- Garantia da atenção integral a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção;
- Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
- Inspecionar e licenciar 100% dos serviços que solicitarem autorização de Funcionamento, de acordo com o protocolo de fiscalização;
- Manter em zero o número absoluto de óbitos por dengue e visitar 80% dos imóveis em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da Dengue;
- Analisar amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
- Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do SUS, do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS) e do envio do conjunto de dados por meio do serviço WebService como estratégia para o fortalecimento do sistema de gestão da Assistência Farmacêutica no SUS;
- Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde;
- Estabelecer serviço de auditoria do sus para auxiliar na fiscalização e avaliação dos instrumentos de gestão;
- Fortalecer a rede de atenção d pessoa com deficiência, garantindo acesso humanizado a serviços públicos especializados de saúde.
- Manter visitas programadas com predominância de triatomíneos, pelo menos 05 visitas mensais.

- Disponibilizar transporto escolar para que alunos de comunidades rurais tenham acesso a educação de qualidade.

CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Desenvolver ações capazes de garantir a proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
- Promover ações de caráter promocional. visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais
- Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
- Resgatar as tradições regionais, através de políticas de conscientização da população
- Promover ações voltadas para a prática dos desportos;
- Realização de torneios esportivos (Futsal, futebol de campo; voleibol, handebol, corridas, xadrez; triatlo, ciclismo, dentre outras);
- Promover as ações voltadas para engajamento da população nas festas populares, especialmente o aniversário da cidade, cavalgada, semana da pátria, festa da padroeira santa Ana e são Joaquim, festas juninas;
- Promover a inserção social através da implantação de núcleos de esporte, cultura e lazer.

TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Coordenar a realização de eventos relacionados ao turismo e ao agronegócio;
- Revitalizar os pontos turísticos do município;
- Elaborar e divulgar um calendário organizado, constando as datas de todos os eventos do município (zona rural e urbana), a fim de divulgar o potencial turístico da região com o objetivo de gerar emprego e renda;
- Favorecer o aumento da produtividade com a assistência técnica e a qualificação do empreendedor;
- Fomentar e alavancar o empreendedorismo jovem;
- Estimular a organização do setor produtivo local:
- Elaborar planejamento estratégico de desenvolvimento econômico do município;
- Incentivar o crescimento e o desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico, através da disponibilização de infraestrutura básica e a viabilização técnica e financeira;
- Firmar parceiras com entidades da área da indústria, comércio e empreendedorismo visando a qualificação da mão de obra com a realização de cursos, palestras e seminários;

SAÚDE

- Realizar levantamento epidemiológico para tragar o perfil de saúde da população adstrita;
- Reestruturar e conservar as Unidades Básicas de Saúde tanto na Zona Urbana como na Zona Rural em relação a estrutura física e aos atendimentos medico, de enfermagem, odontológico e equipe multiprofissional
- Realizar levantamento, investigação, monitoramento entomológico e inquérito sorológico em cães;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Realizar a implantação do sistema de esgotamento sanitário domiciliar no município;
- Realizar obras de drenagem e construção de bueiros e pontes nas áreas de risco;
- Ampliar a rede de drenagem superficial. através da pavimentação de vias;
- Recuperar e ampliar Mercados Públicos;
- Desenvolver projetos de melhoria habitacional;
- Construir e recuperar estradas, pontes, bueiros e galerias;
- Elaborar um programa de urbanização para o Município;
- Aperfeiçoar o sistema de coleta de lixo;
- Aperfeiçoar o processo de Limpeza Pública;
- Ampliar e aperfeiçoar a manutenção do aterro sanitário municipal;
- Programar e gerenciar as atividades de recrutamento, seleção, registro e controle funcional;
- Valorização dos servidores públicos municipais, através da garantia de direitos e recompensas salariais, conforme legislação vigente e capacidade financeira do município;
- Relacionar -se com os órgãos representativos dos servidores municipais;
- Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
- Elaborar e implantar normas e controles referentes a administração do material e do patrimônio da Prefeitura;
- Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a garantir as atividades da Prefeitura;
- Atualizar, em conjunto com a Controladoria Municipal, normas relativas à instauração, trâmite, arquivamento e guarda dos processos dos documentos públicos;
- Implantar sistema de processos administrativos eletrônicos;
- Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes a pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas.
- Revitalização das pragas, através de um projeto de paisagismo para a cidade;

COMUNICAÇÃO

- Planejar e desenvolver todas as atividades de comunicação da Prefeitura, com a finalidade de recolher, produzir, transmitir e distribuir o noticiário referente aos atos e fatos da Administração Pública Municipal e outros de interesse público, de natureza política, econômico-financeira, cultural, artística cívica, social e desportiva;
- Preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando as ações de governo e os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação locais, do Estado e da União, a fim de promover a transparência pública;
- fazer a publicação dos atos oficiais;

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

- Cumprir as obrigações do Poder Executivo no tocante a publicação de todos os relatórios e demonstrativos exigidos na legislação em vigor, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público;
- Promover a troca de experiências e informações através de intercâmbio entre a Administração Municipal e entidades estaduais, nacionais e estrangeiras;
- Planejar e coordenar uma política de comunicação entre os Poderes do Município.
- Realizar e participar de encontros, palestra e outros relacionados a Secretaria visando ao aperfeiçoamento e atualização das informações;
- Adquirir materiais, máquinas e equipamentos modernos, bem como fardamentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria:
- Divulgar as ações eventos de iniciativa ou participação direta do município os mais variados tipos do mídias.

MEIO AMBIENTE

- Formar parcerias com órgãos, instituições e entidades governamentais em todos os níveis (municipal, estadual e federal), não governamentais e privadas para a realização de campanhas de educação ambiental;
- Identificar e contabilizar as habitações localizadas próximas aos riachos e rios quo agridam estes por meio de esgotamento sanitário e lixo doméstico para que sejam associados às campanhas da educação ambiental;
- Implantar em parceria com as Secretarias de Infraestrutura e de Saúde, o sistema de tratamento e revitalização dos riachos e córregos (águas servidas) por meio de levantamentos técnicos apropriados, evitando, assim, o lançamento in natura dos dejetos nos rios e mananciais do município;
- Realizar eventos referentes ao meio ambiente;
- Revitalizar a flora das pragas e jardins;
- Promover e/ou participar dos mais variados eventos municipais, estaduais, federais e até internacionais, buscando absorver novas informações, tecnologias, experiências/capacitação através de parcerias com outras entidades e instituições.

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Realizar ações visando o exercício da cidadania e a transparência da gestão pública;
- Democratizar os serviços públicos na construção de um modelo de Gestão Participativa;
- Propiciar a participação dos usuários dos serviços municipal, da comunidade interna e externa, na vida da Administração Municipal;
- Contribuir com o processo de humanização do atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo Município, buscando alcançar a satisfação dos usuários e a valorização dos agentes públicos municipais.

AGRICULTURA

- Assegurar a realização de ações relacionadas a agricultura, a pecuária e ao abastecimento;
- Fortalecer o setor agropecuário em parceria com as instituições e municípios, visando ao aumento da produção; promover eventos e feiras que proporcionem um papel social e econômico para o município,

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

DIREITOS CIVIS

- Convenio com órgãos para fornecimento de carteira de identidade digital;
- Fortalecer o Controle Interno do Município;

SEGURANÇA PÚBLICA

- Fazer parceria com a Secretaria de Segurança Pública para fortalecer a segurança dentro do Município;
- Implantação de vigilância municipal;

OBRAS

- Recuperação e manutenção dos poços existentes no município;
- Arborização das ruas, bairros da sede, avenidas e povoados;
- Ampliação de eletrificação urbana e rural em parceria com o Governo Federal;
- Construção e recuperação das passagens molhadas e sistema de drenagens nas estradas vicinais;

Nazaré do Piauí – PI, 29 de abril de 2025

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

valorizando dessa forma a atividade agrícola e pecuária, servindo como uma vitrine de agronegócio. E ainda, fortalecer a cadeia produtiva leiteira e hortifrúti, assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos e correlatos ofertados aos usuários;
- Distribuir mudas frutíferas, visando a melhoria do habito alimentar, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente;
- Fortalecer a compra direta dos produtores da agricultura familiar com o intuito de promover uma alternativa de trabalho socioeconômico e ambiental, através de implantação de hortas, nas localidades urbanas e rurais, criando vínculos solidários e efetivos entre os grupos envolvidos e a comunidade;
- Implantar em parceria com as unidades do ensino da rede municipal hortas escolares promovendo uma integração da comunidade escolar, com a finalidade de implantar um projeto interdisciplinar, de auto sustentabilidade socioambiental, com uma visão ecológica, onde a escola exercer uma função na sociedade, buscando a cidadania;
- Incentivar as famílias a produzirem verduras e legumes em quintais, aproveitando o lixo orgânico como adubo para as plantas, visando a melhorias significativas na renda familiar, na alimentação e saúde da família;
- Atender as necessidades do abate dos animais para consumo e melhorar a qualidade dos produtos comercializados nos mercados minimizando a clandestinidade deste serviço;
- Promover o agronegócio em parceria com as instituições, visando a comercialização, intercâmbio de informações, avaliação de desempenho do setor agropecuário e divulgação das potencialidades deste setor.
- Implementar as ações de Defesa Civil;
- Incentivar a economia local, agregando valor a seus produtos e incentivando a inserção de novos produtores e atividades.

TRANSPORTE

- Executar serviços na área de Engenharia de Trafego, propondo novas vias alternativas, objetivando desafogar o trânsito do centro da cidade;
- Realizar estudos técnicos para redimensionar e redefinir o sistema viário e a implantação de uma nova sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- Realizar estudos técnicos para implantação de estacionamentos rotativos;
- Realizar Concurso de Redação e Artes de Educação e Segurança no Trânsito;
- Adquirir Software voltado para estudos de trafego;
- Disponibilizar informes no sitio da prefeitura referentes a multas on-line;
- Implantar, operar e gerenciar os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade: estático, estático-móvel, e móvel nas vias para reduzir os índices de acidentes por excesso de velocidade e coibir o cometimento de infrações;
- Proceder mediante lei municipal a cobrança por prestação de controle de trânsito em eventos privados;

TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E CERTIFICADAS DIGITALMENTE POR AUTORIDADE.

CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL.

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 1/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0277-TRANSPORTE ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico
GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.122-ENCARGOS COM TRAN SPORTE ESCOLAR			
		0	159.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**159.500,00**

PROGRAMA: 0336-AÇÃO CULTURAL. Tipo de Programa: Finalístico
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.123-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO			
		0	99.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**99.000,00**

PROGRAMA: 0001-ENCARGO LEGISLATIVO. Tipo de Programa: Finalístico
PROMOVER A DEMOCRACIA, JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.001-REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL			
		0	22.000,00
1.004-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
		0	33.000,00
1.010-AQUISIÇÃO DE VEICULO			
		0	33.000,00
2.001-MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			
		0	1.335.400,00
2.016-CONTRIBUICAO A ENTIDADES			
		0	17.600,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**1.441.000,00**

PROGRAMA: 0011-GABINETE. Tipo de Programa: Finalístico
COMPROMISSO DE UM TRABALHO TRANSPARENTE OBSERVANDO RIGOROSAMENTE A LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PROPORCIONANDO AO PÚBLICO SERVIÇO DE QUALIDADE, VISANDO DAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E CIDADANIA A NOSSA GENTE.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.005-ENCARGOS COM SETENCAS JUDICIAIS			
		0	396.000,00
2.051-AQUIS. E/OU INDENIZACAO DE IMOVEIS			
		0	44.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**440.000,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com
Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.191 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 2/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0012-ASSISTENCIA JURIDICA. Tipo de Programa: Finalístico
DOTAR O MUNICIPIO DE ASSISTENCIA JURIDICA EFICIENTE.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.068-ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA TEC. ADMINISTRATIVA			
		0	209.000,00
2.069-ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA TEC.ADMINISTRATIVA			
		0	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**429.000,00**

PROGRAMA: 0013-AQUISIÇÃO DE VEICULO. Tipo de Programa: Finalístico
ADQUIRIR VEICULOS PARA AS DIFERENÇAS SECRETARIAS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.036-AQUISICAO DE VEICULO/AMBULANCIA			
		0	154.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**154.000,00**

PROGRAMA: 0026-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR. Tipo de Programa: Finalístico
SUPERVISIONAR E COORDENAR TRABALHADOS DESENVOLIDOS NOS ORGAOS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.027-AQUISIÇÃO DE VEICULO			
		0	13.200,00
2.002-MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
		0	480.700,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**493.900,00**

PROGRAMA: 0027-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL. Tipo de Programa: Finalístico
SUPERVISIONAR E CONTROLAR O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.003-MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ADMINISTRACAO GERAL			
		0	4.201.560,00
2.028-MANUT. DOS SERV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.			
		0	137.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**4.339.060,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com
Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.196 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 3/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0028-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO. Tipo de Programa: Finalístico
SUPERVISIONAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.013-MANUT.E ENC.DA SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E R.HIDRICOS		0	176.000,00
2.070-CONTRIBUICAO IBAM/CNM/APPM		0	44.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**220.000,00**

PROGRAMA: 0041-GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. Tipo de Programa: Finalístico
DOTAR O MUNICIPIO DE CONDIÇÕES QUE POSSIBILITEM A ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.093-Reaparelhamento de Unidades Orcamentarias e aquisicao de veiculo		0	11.000,00
2.010-MANUT.E ENCARGOS DA SEC.DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		0	430.100,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**441.100,00**

PROGRAMA: 0049-ADMINISTRAÇÃO CONTABIL. Tipo de Programa: Finalístico
COORDENAR O SETOR CONTABIL DO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.011-MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR CONTABIL		0	275.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**275.000,00**

PROGRAMA: 0055-FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA. Tipo de Programa: Finalístico
FISCALIZAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.088-MANUTENCAO DO DEP.TRIBUTARIO		0	38.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**38.500,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.200 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 4/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0096-IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS. Tipo de Programa: Finalístico
DOTAR O MUNICIPIO DE ORGÃOS RESPONSAVEL PELA IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.071-ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA		0	99.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**99.000,00**

PROGRAMA: 0159-ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Tipo de Programa: Finalístico
OFERECER AO PORTADOR DE DEFICIENCIA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.057-PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA		0	7.700,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**7.700,00**

PROGRAMA: 0166-ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVEM E AO IDOSO. Tipo de Programa: Finalístico
MELHORAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.055-MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNC. - SCFV		0	83.600,00
2.094-ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		0	121.000,00
2.105-GARANTIA, DEFESA E PROT. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0	52.800,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**257.400,00**

PROGRAMA: 0172-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL. Tipo de Programa: Finalístico
PROPICIAR A ASSISTENCIA SOCIAL AO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.087-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES		0	5.500,00
1.092-CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REFORMAS DE CENTROS D		0	71.500,00
2.041-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASS. SOCIAL - CRAS		0	249.920,00
2.093-ENCARGOS COM BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		0	71.500,00

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.207 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 5/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.121-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS		0	170.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**568.920,00**

PROGRAMA: 0173-SERVIÇO SOCIAL. Tipo de Programa: Finalístico
GERIR AS ATIVIDADES DO SERVIÇOS SOCIAL.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.058-MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL			
		0	306.900,00
2.085-MANUT.E ENC.COM A SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		0	379.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**686.400,00**

PROGRAMA: 0174-BENEFICIOS ASSISTENCIAIS. Tipo de Programa: Finalístico
GARANTIR BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.103-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGDBF			
		0	82.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**82.500,00**

PROGRAMA: 0203-MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. Tipo de Programa: Finalístico
MANTER A MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NA AREA DA SAÚDE.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.019-CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE BASICAS DE SAUDE - UB			
		0	5.500,00
1.020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE			
		0	151.800,00
1.051-AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SMS			
		0	22.000,00
1.052-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL ESPERANCA GARCIA			
		0	11.000,00
1.053-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL ESPERANCA GARCIA			
		0	22.000,00
1.089-CONST. AQUIS. DE EQUIPAMENTO PARA IMPL. ACADEMIA			
		0	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**432.300,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.211 | SIAFIC: SCP211H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 6/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0204-AÇÕES PREVENTIVAS DE SAUDE. Tipo de Programa: Finalístico
GARANTIR AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.047-MANUT.DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA-PSF			
		0	990.000,00
2.048-MANUT.DO PROG.DE VIGILANCIA SANITARIA			
		0	517.000,00
2.081-MANUT.DO PROG.DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
		0	781.000,00
2.082-MANUT.DO PROG.DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL-PSB			
		0	291.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**2.579.500,00**

PROGRAMA: 0210-ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR. Tipo de Programa: Finalístico
GARANTIR O MELHOR ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.040-MANUT. ENC.COM A SEC.MUNIC.DE SAUDE E SANEAMENTO			
		0	345.400,00
2.043-MANUTENCAO DO FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO			
		0	6.988.300,00
2.044-PROGRAMA FARMACIA BASICA			
		0	253.000,00
2.097-MANUTENCAO DO HOSPITAL ESPERANCA GARCIA			
		0	792.000,00
2.100-ENCARGOS COM O SAMU			
		0	583.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**8.961.700,00**

PROGRAMA: 0261-TRABALHO E RENDA. Tipo de Programa: Finalístico
PROMOVER A PROMOÇÃO DE RENDA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.072-CONSTRUCAO DE CENTRO DE ARTESANATO			
		0	22.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**22.000,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.211 | SIAFIC: SCP211I / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 7/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0268-ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO. Tipo de Programa: Finalístico
PROPORCIONAR A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETO NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.110-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30		0	44.000,00
2.111-ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTÉ_RIO DOS JOVENS E ADULTOS 70		0	605.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**649.000,00**

PROGRAMA: 0269-ENSINO REGULAR. Tipo de Programa: Finalístico
MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.007-CONST, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		0	22.000,00
1.008-AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES ESCOLARES		0	11.000,00
1.009-CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		0	121.000,00
1.025-AQUISICAO E/OU INDENIZACAO DE IMOVEIS		0	11.000,00
1.028-AQUISIÇÃO DE VEICULO		0	11.000,00
1.032-AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCACAO		0	11.000,00
2.014-MANUT.E ENCARGOS DA SEC.MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA		0	3.503.500,00
2.029-ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTERIO - 70		0	7.700.000,00
2.030-ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA; ADMINISTRATIVO 30%		0	858.000,00
2.063-MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE		0	44.000,00
2.098-ENCARGO COM A BRASIL ALFABETIZADO		0	275.550,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**12.568.050,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.211 | SIAFIC: SCP211H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 8/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0270-MERENDA ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico
PROPICIAR UMA BOA ALIMENTAÇÃO PARA AS CRIANÇAS NA ESCOLA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.015-ENCARGOS COM PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		0	330.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**330.000,00**

PROGRAMA: 0273-ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO. Tipo de Programa: Finalístico
DAR ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.067-CONST., AMPL. E REC. BIBLIOTECA MUNICIPAL		0	27.500,00
1.068-AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL		0	4.400,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**31.900,00**

PROGRAMA: 0277-TRANSPORTE ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico
GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.057-AQUISICAO DE VEICULO PARA EDUCACAO		0	104.775,00
2.018-ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR		0	550.275,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**655.050,00**

PROGRAMA: 0302-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS. Tipo de Programa: Finalístico
GERIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.058-CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR CRECHES		0	11.000,00
2.106-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 30		0	44.000,00
2.107-ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL - CRECHE 70		0	753.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**808.500,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP211I / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 9/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0304-EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico
PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO PRÊ-ESCOLAR.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.060-CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRE-ESCOLAR - 40%		0	44.000,00
2.114-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRE-ESCOLAR - 40%		0	71.500,00
2.115-ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO PRE-ESCOLAR - 70%		0	1.996.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**2.112.000,00**

PROGRAMA: 0305-EDUCAÇÃO EM CRECHE E PRÉ-ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico
PROPICIAR A EDUCAÇÃO EM CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.020-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA		0	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**110.000,00**

PROGRAMA: 0336-AÇÃO CULTURAL. Tipo de Programa: Finalístico
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.026-APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO ACAO CULTURAL	UND	150.000	117.700,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**117.700,00**

PROGRAMA: 0360-PLANEJAMENTO URBANO. Tipo de Programa: Finalístico
PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO URBANO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.065-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		0	209.000,00
1.073-CONSTRUCAO DE UM PORTAL		0	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**220.000,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com
Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP211H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 10/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0361-DESENVOLVIMENTO URBANO. Tipo de Programa: Finalístico
PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO URBANO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.011-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO		0	11.000,00
1.046-CONSTRUÇÃO E REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS		0	22.000,00
1.049-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES		0	33.000,00
1.076-IMPL. E URBAN. ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		0	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**77.000,00**

PROGRAMA: 0371-LIMPEZA PUBLICA. Tipo de Programa: Finalístico
GARANTIR A LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.022-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PUBLICA		0	11.000,00
2.067-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		0	506.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**517.000,00**

PROGRAMA: 0373-SERVIÇOS FUNERARIOS. Tipo de Programa: Finalístico
MANTER SERVIÇOS FUNERÁRIOS A POPULAÇÃO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.038-MANUTENCAO DE CEMITERIOS E SERV. FUNERARIOS		0	115.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**115.500,00**

PROGRAMA: 0375-PARQUES E JARDINS. Tipo de Programa: Finalístico
MANTER A CONSERVAÇÃO PARQUES JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.014-CONST.E REST. DE PRACAS E OUTROS LOG. PUBLICOS		0	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**11.000,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com
Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP211I / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 11/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0393-INFRA-ESTRUTURA RURAL. Tipo de Programa: Finalístico
PROMOVER A INFRA-ESTRUTURA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.069-AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		0	44.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**44.000,00**

PROGRAMA: 0411-INFRA-ESTRUTURA BASICA. Tipo de Programa: Finalístico
MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA BÁSICA DO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.013-IMPLANTACAO, INST. DE ELETRIF. URBANA E RURAL		0	5.500,00
2.036-ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA		0	166.100,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**171.600,00**

PROGRAMA: 0417-ABASTECIMENTO D'AGUA. Tipo de Programa: Finalístico
AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.015-AMPLIACAO E MAN. DA REDE DE ABASTECIMENTO DAGUA		0	11.000,00
2.073-MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA		0	143.000,00
2.117-MANUTENÇÃO DO SIST. SIMPL. DE ABASTECIMENTO D'AGUA		0	99.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**253.000,00**

PROGRAMA: 0418-SANEAMENTO GERAL. Tipo de Programa: Finalístico
CONSTRUIR E RESTAURAR ATERRO E UNIDADES SANITÁRIAS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.016-CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE UNIDADES SANITARIAS		0	5.500,00
1.017-CONST. AMPL. E RESTAURACAO DE ATERRO SANITARIO		0	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**16.500,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP211H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 12/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0419-SISTEMA DE ESGOTO E DRENAGEM. Tipo de Programa: Finalístico
MELHORAR O SISTEMA DE ESGOTO E DRENAGEM NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.018-CONST. E REST. DE GALERIAS E CANAIS DE DRENAGEM		0	11.000,00
1.026-ESGOTAMENTO SANITARIO		0	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**22.000,00**

PROGRAMA: 0426-DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL. Tipo de Programa: Finalístico
DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.071-RECUPERACAO E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS.		0	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**11.000,00**

PROGRAMA: 0445-DEFESA CONTRA AS SECAS. Tipo de Programa: Finalístico
DESENVOLVER PROGRAMA DE COMBATE A SECA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.012-CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS E CHAFARIZES PUBLICOS		0	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**11.000,00**

PROGRAMA: 0515-COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. Tipo de Programa: Finalístico
INCENTIVAR A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA REGIÃO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.044-CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP. DO MATADOURO PUBLICO		0	33.000,00
1.075-CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA		0	22.000,00
2.077-MANUT. DE MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL		0	66.000,00
2.078-MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS		0	66.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**187.000,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP211I / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 13/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0518-BENEFICIAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO. Tipo de Programa: Finalístico
IMPLANTAR PROGRAMA E PROJETOS DE BENEFICIAMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.030-CONST.AMPL.REST. DE MERCADOS E FEIRAS		0	16.500,00
1.037-APOIO A PROJETOS DE DESENV DO SETOR AGROPECUARIO		0	22.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**38.500,00**

PROGRAMA: 0519-AGROINDUSTRIA. Tipo de Programa: Finalístico
PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIA DA REGIÃO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.079-IMPL. AGROINDUST DE BEN DO CAJU E OUTROS PROD REGIONAIS		0	88.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**88.000,00**

PROGRAMA: 0521-HORTICULTURA. Tipo de Programa: Finalístico
IMPLANTAR HORTAS COMUNITÁRIAS NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.099-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS		0	60.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**60.500,00**

PROGRAMA: 0664-ESTRADAS VICINAIS. Tipo de Programa: Finalístico
MANTER E CONSERVAR VIAS PÚBLICAS.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.052-MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS		0	55.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**55.000,00**

PROGRAMA: 0666-SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS. Tipo de Programa: Finalístico
CONTROLAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.063-AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO PARA DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS		0	22.000,00

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.240 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 14/15
LEI 4.320/64
Exercício: 2026
R$ 1,00

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.081-CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO		0	22.000,00
2.050-MANUT.E ENC.COM SECRETARIA		0	176.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**220.000,00**

PROGRAMA: 0707-DESPORTO AMADOR. Tipo de Programa: Finalístico
INCENTIVAR A PRATICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.082-REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL		0	27.500,00
2.027-APOIO AO DESPORTO AMADOR		0	104.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**132.000,00**

PROGRAMA: 0713-PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS. Tipo de Programa: Finalístico
CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.091-CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO		0	22.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**22.000,00**

PROGRAMA: 0714-RECREAÇÃO E LAZER. Tipo de Programa: Finalístico
CONSTRUIR GINÁSIO E DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.054-CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO		0	11.000,00
1.055-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPOR		0	33.000,00
2.065-MANUT.E ENC.DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.		0	176.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**220.000,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.240 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício

Página: 15/15
LEI 4.320/64

Exercício: 2026
R$ 1,00

PROGRAMA: 0732-DIVIDA INTERNA. Tipo de Programa: Finalístico
CONTROLAR OS ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.012-ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			
		0	331.100,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**331.100,00**

PROGRAMA: 0744-CONTRIBUIÇÕES. Tipo de Programa: Finalístico
CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.009-ENCARGOS COM O PASEP			
		0	225.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**225.500,00**

PROGRAMA: 0750-MANUTENCAO E ENCARGOS. Tipo de Programa: Finalístico
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.003-AMPL.E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA			
		0	11.000,00
2.034-MANUT. ENC.DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
		0	396.000,00
2.072-ENCARGOS COM A SEGURANCA PUBLICA GUARDA MUNICIPAL			
		0	77.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**484.000,00**

PROGRAMA: 0999-RESERVA DE CONTINGENCIA. Tipo de Programa: Finalístico
ATENDER AS EMERGENCIAS DO MUNICIPIO.

Ação Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.999-RESERVA DE CONTIGENCIA			
		0	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ->			**220.000,00**

TOTAL GERAL -->	**43.362.880,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PIMA

CONTABILIZE www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.246 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel_OrcLDOPrograma.PRG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, INCISO 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	% RCL (A/RCL)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	% RCL (A/RCL)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100	% RCL (A/RCL)x100
RECEITA TOTAL	43.750.000,00	39.772.727,27	0,087%	213,411%	46.375.000,00	42.939.814,81	0,093%	226,215%	49.157.500,00	45.516.203,70	0,001	222,932%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	43.677.400,00	39.706.727,27	0,087%	213,057%	46.298.044,00	42.868.559,26	0,093%	225,840%	49.075.926,64	45.440.672,81	0,001	222,562%
DESPESAS TOTAL	43.750.000,00	39.772.727,27	0,087%	213,411%	46.375.000,00	42.939.814,81	0,093%	226,215%	49.157.500,00	45.516.203,70	0,001	222,932%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	43.481.400,00	39.528.545,45	0,087%	212,100%	46.090.284,00	42.676.188,89	0,092%	224,826%	46.090.284,00	42.676.188,89	0,001	209,022%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	196.000,00	178.181,82	0,000%	0,956%	207.760,00	192.370,37	0,000%	1,013%	2.985.642,64	2.764.483,93	0,000	13,540%
RESULTADO NOMINAL	248.600,00	226.000,00	0,000%	1,213%	263.516,00	243.996,30	0,001%	1,285%	279.326,96	258.636,07	0,000	1,267%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	453.570,62	412.336,93	0,001%	2,212%	1.386.484,00	1.283.781,48	0,003%	6,763%	1.122.968,00	1.039.785,19	0,000	5,093%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(702.170,62)	(638.336,93)	-0,001%	-3,425%	666.960,15	617.555,69	0,001%	3,253%	403.444,15	373.559,40	0,000	1,830%

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(A)Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	(B)Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	38.345.850,00	0,120	1,87	36.160.309,24	0,113	1,76	(2.185.540,76)	-5,700%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	38.270.750,00	0,120	1,87	36.160.309,24	0,113	1,76	(2.110.440,76)	-5,515%
DESPESAS TOTAL	38.345.850,00	0,120	1,87	26.746.492,56	0,084	1,30	(11.599.357,44)	-30,249%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	38.090.350,00	0,119	1,86	26.528.737,14	0,083	1,29	(11.561.612,86)	-30,353%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	180.400,00	0,001	0,01	9.631.572,10	0,030	0,47	9.451.172,10	5239,009%
RESULTADO NOMINAL	215.000,00	0,001	0,01	9.631.572,10	0,030	0,47	9.416.572,10	4379,801%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	812.371,32	0,003	0,04	702.170,62	0,002	0,03	(110.200,70)	-13,565%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	382.445,00	0,001	0,02	(453.570,62)	(0,001)	- 0,02	(836.015,62)	-218,598%

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	30.669.800,00	38.345.850,00	25,0280%	39.420.800,00	2,803%	43.750.000,00	10,982%	46.375.000,00	6,000%	49.157.500,00	6,000%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	30.551.300,00	38.270.750,00	25,2672%	39.360.800,00	2,848%	43.677.400,00	10,967%	46.298.044,00	6,000%	49.075.926,64	6,000%
DESPESAS TOTAL	30.669.800,00	38.345.850,00	25,0280%	39.420.800,00	2,803%	43.750.000,00	10,982%	46.375.000,00	6,000%	49.157.500,00	6,000%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	30.389.800,00	38.090.350,00	25,3393%	39.194.800,00	2,900%	43.481.400,00	10,937%	46.090.284,00	6,000%	46.090.284,00	0,000%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	161.500,00	180.400,00	11,7028%	166.000,00	-7,982%	196.000,00	18,072%	207.760,00	6,000%	2.985.642,64	1337,063%
RESULTADO NOMINAL	240.000,00	215.000,00	-10,4167%	225.000,00	4,651%	248.600,00	10,489%	263.516,00	6,000%	279.326,96	6,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.027.371,32	812.371,32	-20,9272%	477.170,62	-41,262%	453.570,62	-4,946%	1.386.484,00	205,682%	1.122.968,00	-19,006%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	597.445,00	382.445,00	-35,9866%	(678.570,62)	-277,430%	(702.170,62)	3,478%	666.960,15	-194,985%	403.444,15	-39,510%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	34.298.037,34	40.454.871,75	17,951%	39.420.800,00	-2,556%	41.273.584,91	4,700%	41.079.812,21	-0,469%	40.886.218,08	-0,471%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	34.165.518,79	40.375.641,25	18,177%	39.360.800,00	-2,513%	41.205.094,34	4,686%	41.011.643,19	-0,469%	40.818.370,32	-0,471%
DESPESAS TOTAL	34.298.037,34	40.454.871,75	17,951%	39.420.800,00	-2,556%	41.273.584,91	4,700%	41.079.812,21	-0,469%	40.886.218,08	-0,471%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	33.984.913,34	40.185.319,25	18,245%	39.194.800,00	-2,465%	41.020.188,68	4,657%	40.827.605,63	-0,469%	38.335.094,40	-6,105%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	180.605,45	190.322,00	5,380%	166.000,00	-12,779%	184.905,66	11,389%	184.037,56	-0,469%	2.483.275,92	1249,331%
RESULTADO NOMINAL	268.392,00	226.825,00	-15,487%	225.000,00	-0,805%	234.528,30	4,235%	233.427,23	-0,469%	232.327,17	-0,471%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.148.909,35	857.051,74	-25,403%	477.170,62	-44,324%	427.896,81	-10,326%	1.228.172,56	187,025%	934.016,47	-23,951%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	668.122,74	403.479,48	-39,610%	(678.570,62)	-268,180%	(662.425,11)	-2,379%	590.805,34	-189,188%	335.560,30	-43,203%

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

3

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF. Art 4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL		0,000%		0,000%		0,000%
RESERVAS	-	0,000%		0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	8.907.324,63	89,066%	7.933.395,43	92,037%	7.301.687,12	#REF!
TOTAL	**8.907.324,63**	**100,000%**	**7.933.395,43**	**100,000%**	**7.301.687,12**	**100,000%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
PATRIMÔNIO		0,000%	-	0,000%	-	0,000%
RESERVAS	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.907.324,63	89,066%	7.933.395,43	92,037%	7.301.687,12	#REF!
TOTAL	**8.907.324,63**	**100,000%**	**7.933.395,43**	**100,000%**	**7.301.687,12**	**100,000%**

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (A)	2023 (B)	2022 (C)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Móveis	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (D)**	**2023 (E)**	**2022 (F)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -
Investimentos	R$ -	R$ -	R$ -
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Geral de Previdência Social	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R$ -	R$ -	R$ -
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g)=(Ia-IId)+IIIh)**	**2023 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)**	**2022 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	R$ -	R$ -	R$ -

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

5

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
PREVIDÊNCIA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2022**	**2023**	**2024**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE				Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R$ -	R$ -	R$ -	

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

7

(Continua na página seguinte)

LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	R$ -
(-)Transferências Constitucionais	R$ -
(-)Transferências ao Fundeb	R$ -
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R$ -
Redução Permanente de Despesa (II)	R$ -
Margem Bruta (III)=(I+II)	R$ -
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R$ -
Novas DOCC	R$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R$ -

FONTE: SISTEMA(MDF 14ª), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

Ronielton Costa de Oliveira

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deva conter o anexo de riscos fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: *riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.*

Os riscos orçamentários referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente **R$ 900.000,00** (Novecentos mil reais) para o **exercício financeiro de 2026**, conforme demonstrativo que segue.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Atendimento a calamidades	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	750.000,00
Assistência a Epidemias	200.000,00		
Demandas judiciais	350.000,00		
SUBTOTAL	**750.000,00**	**SUBTOTAL**	**750.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Taxas de juros	50.000,00	Limitação de empenhos	150.000,00
Frustação de Arrecadação	50.000,00		
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**900.000,00**	**TOTAL**	**900.000,00**

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal